



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2013
GESPRO/193511
ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
8	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9	DOS LANCES
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
12	DO RECURSO
13	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA
20	DO CONTRATO
21	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
22	DA SEGURANÇA
23	DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
24	DO SEGURO
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 97 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais Nº. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa para Administração, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definida no PROJETO BÁSICO e Anexo I do presente Edital.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a seguir:

- Dotação Orçamentária: 26.08.15.451.22
- Projeto/Atividade: 1312 – Urbanização de Assent. Precário/Jardim Icarai e São João
- Objetivo: Construir 270 Casas unidades habitacionais.
- Natureza da Despesa: 4490.51.00. Obras e Instalações
- Fonte: 999/301
- Valor Estimado R\$ 9.107.586,00 (nove milhões cento e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).
- Valor para o exercício de 2013:
 - * 4490.51.00.0301 R\$ 8.014.675,68 (oito milhões, quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
 - * 4490.51.00.0999 R\$ 1.092.910,32 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos).

2 - DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: NA REGIÃO DO BAIRRO SÃO JOÃO (IPANEMA E PLANALTO BEIRA RIO) E IKARAÍ (NOVA ERA) NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT.

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2013.

➤ **HORA:** 09h00min (horário de Mato Grosso)

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo **Licitações (Adiamento – Revogação – Retificação – Esclarecimento)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 O licitante deverá conter a discriminação completa de todos os itens que compõem a planilha, com o quantitativo, valor unitário e valor total de cada item e o valor total. O licitante deverá cotar todos os itens constantes na planilha, sob pena de desclassificação.

2.6 A licitante, querendo participar da licitação, sem a representação do credenciamento ou representante, deverá encaminhar **três envelopes contendo: no primeiro** a proposta escrita, no segundo a habilitação e no terceiro o credenciamento, na Avenida Castela Branco, n. 2.500, Água Limpa, Cep. 78.125-700, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Oficial do designado, incluindo os dizeres **“ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO”**.

2.7 Os envelopes referidos no item acima deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, tendo como data limite, até às 18h do dia útil anterior a data de abertura da sessão pública, o atraso o impedirá de participar do certame.

2.8 Os anexos referidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma, serão adquiridos gratuitamente pelos interessados no Setor de Licitação, sito a avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, Cep. 78.125-700, período das 8h30min às 12h e 14h



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

às 18h30min, oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb.

2.9. Valor Estimado da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

a) **Lote 01** – 178 Unidades - São João (Ipanema E Planalto Beira Rio) no Município de Várzea Grande, R\$ 6.004.260,40 (seis milhões quatro mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

b) **Lote 02** – 92 Unidades - Icarai (Nova Era) no Município de Várzea Grande, R\$ 3.103.325,60 (três milhões cento e três mil trezentos e vinte cinco reais e sessenta centavos).

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. n 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregaovg@hotmail.com ou licitavg05@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente.

4 - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (art. 14 do Decreto n. 3.555/00 e art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93);

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- i) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- j) Empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto contratual.
- m) Empresa e sociedade estrangeira, salvo os casos previsto em Lei.
- n) Cooperativas de mão-de-obra e fundações.
- o) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da lei 8.666/93).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o(a) Pregoeiro(a), conforme modelo deste do Anexo deste Edital.

5.2 As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).

5.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

5.4.1 Cópia da carteira de identidade.

5.4.2 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.3 Caso representado por procurador.

5.4.3.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4.3.2 Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

5.4.3.3 A Procuração ou **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.4.3.4 Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Pregão, Termo de Credenciamento somente no original.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

5.4.4 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

5.4.4.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

5.4.5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

5.4.5.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.4.5.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

5.5 O descumprimento das exigências do 5.4.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

5.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.8 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.11 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE I À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013 ABERTURA DIA: ____/____/2013. Às ____ Hs. <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> PROPONENTE: _____</p>

<p>ENVELOPE II À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013 ABERTURA DIA: ____/____/2013. Às ____ Hs. <u>HABILITAÇÃO</u> PROPONENTE: _____</p>

6.4 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

6.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido nesta Edital.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I
"PROPOSTA COMERCIAL"**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

7.3 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo anexo II deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b.** Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa do serviços cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de execução do objeto a licitar **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos;
- e.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza inclusive trabalhistas e previdenciário sobre os serviços proposto pelos licitantes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f.** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h.** Nome, assinatura, Nº. do RG e do CPF do representante legal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente (preferencialmente do Banco Santander Brasil S.A.).
- j.** Planilha de Orçamento, conforme modelo, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Secretaria de Infraestrutura/VG, de acordo com a tabela SINAPI.
- . Não serão assinados contratos com os custos unitários superiores aos constantes na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - . Na hipótese da empresa ganhadora apresentar em sua proposta algum item superior ao estabelecido na LDO, a licitante vencedora será convocada para apresentação de readequação da planilha de composição de custos unitários, no prazo de 7 (sete) dias corridos.
 - . O valor global não poderá ser superior ao valor global estimado pela Administração.
- k.** O licitante deverá utilizar a composição unitária do SINAPI, indicando o código SINAPI adotado, dispensando a apresentação da composição unitária dos referidos itens, na forma do Anexo (Planilha).
- l.** Apresentar a Planilha de Composição de BDI, devidamente preenchida.
- m.** Indicação do valor (porcentagem) adotado para os encargos sociais.
- n.** Cronograma Físico-Financeiro em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximo por período apresentado pela Secretaria de Infraestrutura/VG, quando o prazo de execução do serviço ou da obra for superior a 90 (noventa) dias consecutivos;
- o.** Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente;
- p.** Composição do LDI (antigo BDI) – Lucro e Despesa Indireta - adotada pela Licitante.
- q.** O orçamento deverá estar detalhado em planilhas que expressem todos os custos unitários.

7.4 A proposta deverá, ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

a) Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

7.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.7 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

7.11 É obrigatório cotar todos os itens que compõem a planilha, não é permitido cotar com valor unitário superior ao mencionado em cada item da planilha.

7.12 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

7.13 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura.

7.13.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.13.2 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos dos documentos apresentados dentro do Envelope – Documentação.

7.14 Não serão permitidas propostas alternativas, valendo apenas aquela que for de valor mais baixo, desde que circunscreve todo o objeto licitado.

7.15 A taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI) aplicada sobre o custo total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas: taxa de rateio da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Administração Central, taxa de despesas indiretas, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro.

7.16 As despesas relativas à administração local de obras; mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

7.17 Deverá ainda, apresentar cronograma físico-financeiro da prestação dos serviços de construção, por unidade de casas populares correspondentes a planilha, com responsabilidade solidária do engenheiro responsável.

7.18 Na parte elétrica deverão ser apresentados os certificados dos funcionários habilitados com a NR-10;

7.19 Deverá ser apresentada planilha dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, de forma discriminada, respeitando-se os limites legais dos percentuais de incidência dos encargos;

7.20 Deverá ser apresentada planilha detalhada das bonificações e despesas indiretas, conforme modelo do edital;

7.21 Não serão admitidas as incidências de IRPJ e CSSL na composição do LDI – antigo BDI.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

8.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. Anexo V ou VI.

8.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9 - DOS LANCES

9.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

9.3 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

9.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

9.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.11 Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ **REGULARIDADE FISCAL**

11.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.

11.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.trt23.jus.br.

11.5.7 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

11.5.8 Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário;

■ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.9 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as sociedades limitadas deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação.

Parágrafo único: A licitante que ofertar proposta de preços para os dois lotes deste certame, deverá comprovar o capital social da somatória dos LOTES, podendo, ainda, o capital social ser atualizado até a data da abertura do certame;

11.5.10 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do Anexo IX do edital.

1. $ILC = AC/PC$
2. $ILG = AC+RLO/PC+ELP$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

- índice de liquidez corrente igual ou superior : 1,00 (UM); E
- índice de liquidez geral ou superior a: 1,00 (um)

OBS: Os índices acima descritos ILC e ILG) deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal.

11.5.11 Quando o licitante possuir o resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos item 12.5.10, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao lote total estimado da Prefeitura, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93.

11.5.12 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.13 A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da empresa em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnicos (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa.

c) A empresa licitante deverá comprovar em seu quadro técnico o seguinte profissional:

c.1) Engenheiro civil



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

d) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado (s) dos serviços executados por profissional (is) de nível superior vinculado(s) à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, descritos e especificados no Anexo I.

d.1) A vinculação do profissional será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta.

d.2) O vínculo empregatício será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho – CTPS e da FRE – Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.

d.3) A participação societária será comprovada à luz do contrato social apresentado conforme o **item 5.4.2**

d.4) O contrato de prestação de serviços a que se refere o item c.1, deverá ser apresentado de acordo com a legislação comum, com firma reconhecida do contratante e contratado.

d.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando o contrato, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

11.5.14 Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

11.5.15 No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as licitantes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão **destacar** as referências inerentes às exigências deste edital, conforme item **11.5.13**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.5.14. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal, sendo facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

■ **OUTROS DOCUMENTOS**

11.5.15 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

11.5.16 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

11.5.17 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

11.5.18 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

11.5.19 Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações.

11.5.20 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.5.21 Declaração que no seu quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

11.5.232 As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

11.5.23 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que fará parte da documentação de Habilitação, envelope II. (**Anexo XI**)

11.5.24 A licitante, por meio de seu responsável técnico, deverá visitar o local da obra para a qual apresenta proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, devendo solicitá-la à Secretaria Infraestrutura SINFRA VG (65 – 3688-8015 – AV: Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa Várzea Grande-MT.), sendo certo que todas as empresas serão informadas do dia, local e hora da referida visita, e que o Atestado de Visita será expedido pela SINFRA VG, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, devendo fazer parte da documentação a ser apresentada no envelope de habilitação.

11.5.25 As solicitações de visita deverão agendadas na Secretaria de Infraestrutura/VG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da licitação, prazo que a Administração entende necessário para que as empresas tenham absoluto conhecimento das obras possibilitando assim a elaboração de proposta condizente.

11.5.26 A vistoria/visita técnica deverá ser efetuada por um dos responsáveis da licitante.

11.5.27 A Secretaria de Infraestrutura/VG designará um funcionário da própria Secretaria para que possa acompanhar os responsáveis autorizados pelas licitantes, no momento da realização da visita técnica.

11.6 Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

12 - DO RECURSO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.8 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A prestação dos serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidades e periodicidade especificada no Memorial Descritivo, Planilha, Projeto e o Cronograma – disponível que poderá ser adquirido gratuitamente, devendo fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivo com tamanho aproximadamente a 1 GB, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

13.2 A prestação de serviço deverá ser supervisionada e recebida pelo fiscal do contrato, indicado pela pasta e ou Engenheiro (a) responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.4 Por conta da entrega da prestação dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

13.5 Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

13.5.1 Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

13.5.2 Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pela SINFRA VG, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.

13.6 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia mínima de 05(cinco) anos contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo da obra, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

14.2. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela SINFRA VG.

14.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

14.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela SINFRA VG, quando concluídos todos os serviços.

14.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Infraestrutura/VG.

14.6 O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura/VG, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

14.7 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.8 Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a ata em que a medição é protocolada na PMVG.

14.8.1 Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.8.2 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

14.8.2.1. Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;

14.8.2.2. Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;

14.8.2.3. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

14.9 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

14.10 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

14.11 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Coordenadoria de Contrato e Convênios para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66), a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.2.1 Proceder a execução das obras de construções, dentro das condições, prazos e preços ajustados no cronograma e Contrato;

15.2.2 Dar plena e total garantia quanto à qualidade na execuções das obras de construções, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.2.3 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria **de Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.2.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

15.2.6 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

15.2.7 O prazo de inicio da execução das obras de construções, prazo de entrega. Caso de não cumprir como determinado no edital, reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, obedecer de acordo com o cronograma de cada escola, disponível no processo;

15.2.8 Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15.2.9 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

15.2.10 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.2.11 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.2.13 A Contratada é obrigada dar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento), na forma prevista na Lei n. 8.666/93.

15.2.14 A contratada é obrigada a remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos,

15.2.15 A Contratada é obrigada a manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA.

15.3 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

15.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

15.5 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

15.5.1 O(s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s) deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da PMVG conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

15.5.2 A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização devidamente justificado, a PMVG poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15.6 Enquanto durar a execução da obra será obrigatória a colocação e manutenção de 02(duas) placas pela empresa Contratada, no modelo oficial.

15.7 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

15.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PMVG ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

15.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SINFRA VG, no ambiente onde será realizado o serviço.

15.10 As normas, manuais, instruções e especificações previstas neste Edital e seus anexos e ainda as oriundas da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da PMVG, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

15.11 A contratada deverá respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação pertinente;

15.12 Para Início:

15.12.1 O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

15.13 Ordem de Serviço:

14.13.1 Deverá ser expedida pela SINFRA VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a SINFRA VG.

15.14 Para a Conclusão dos Serviços:

15.14.1 O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

15.15 Prorrogação:

15.15.1 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.8.666, de 21/06/93.

15.16 Para Recebimento dos Serviços:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

15.16.1 O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 A CONTRATANTE se compromete:

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

16.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

16.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

16.1.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;

16.1.5 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

16.1.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

16.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.1.8 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

16.1.9 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;

16.1.10 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87

28



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

17.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

17.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

17.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

17.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

17.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

17.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- b.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do CONTRATO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinada a CONTRATO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados nos preços finalizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 O preço finalizado manter-se-á inalterado pelo período da vigência do presente Contrato.

18.9 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços prestados, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços finalizados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

18.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19 - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA

19.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizado.

19.2. A empresa contratada deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:

19.2.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

19.2.2. Demonstração de capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 30% (trinta por cento) das obras a serem subcontratadas, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da subcontratação.

19.2.3. Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas.

19.2.4. Comprovação de regularidade fiscal e previdenciária;

19.2.5. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

19.3. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

19.4. Não será admitida a cessão do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com anuência formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

19.6. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

- a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b) Cláusula especificando as parcelas das obras/ subcontratados discriminando suas quantidades;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

19.7. A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Contratante sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.

19.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

19.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital.

19.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos.

19.11. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

19.12. A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação.

20 – DO CONTRATO

20.1 Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

20.2 A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com a PMVG, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato.

20.3 O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.3.1 O Limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25%** (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

20.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

20.4 A licitante poderá subcontratar parcialmente o objeto contrato, conforme estabelecido no item 11 do edital.

20.5 A Secretaria de Infraestrutura/VG se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

20.6 A Garantia de Execução dos serviços poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme item correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20.7 A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

21 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1 Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n.º 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os Índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0)$ Onde:

I_0



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

21.2 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22 – DA SEGURANÇA

22.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas as leis em vigor.

22.2. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

22.3. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

22.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de pedestres.

22.5. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

22.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

22.7. Responsabilizar-se pela adoção das necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto o na



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D. O U de 13/02/98;

22.8. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

22.9. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.10. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

22.10.1. O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da PMVG, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à SINFRA VG, junto com a última medição.

22.11. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

22.12. Os serviços ou obras serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

23 – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

23.1 O serviço contratado consistirá em: Contratação De Empresa Capacitada Em Engenharia Para Executar Obras De Construção De Unidades Habitacionais Nos Bairros: São João (Ipanema e Planalto Beira Rio) e Ikarai (Nova Era), conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro unidades habitacional, planilha orçamentária unidades habitacionais, planilha sintética do orçamento e exemplo de cálculo de BDI detalhado, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA no Município de Várzea Grande.

23.2 A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

24 – DO SEGURO

24.1 Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

24.1.1 A Contratada deverá realizar com Companhia idônea, e apresentar ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução de obra.

24.1.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

24.2 A Contratada deverá, ainda, na forma da Lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

25.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

25.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

25.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

25.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

25.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

25.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

25.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

25.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

25.15.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

25.15.2 Adiar a data da sessão pública.

25.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

25.17 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

25.19 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	CD CONTENDO: PROJETO BÁSICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS E DEMAIS ANEXOS.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XII	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XIV	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XV	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XVI	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE CONCORRÊNCIA E DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XIX	CORRÍCULO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XX	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XXI	DECLARAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XXII	INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XXIII	LDI – ANTIGO BDI (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XXIV	ENCARGOS SOCIAIS (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)

Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2013.

Gonçalo Aparecido De Barros
Secretário de Infraestrutura

Luciana Martiniano
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Anexo - I

CD CONTENDO: PROJETO BÁSICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS E DEMAIS ANEXOS.

OBS.: O Memorial Descritivo das unidades habitacionais e demais documentos mencionados acima, serão adquiridos pelos interessados no Setor de Licitação, sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, Cep. 78.125-700, período das 8h às 12h e 14h às 18h, oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Pregão Presencial Para Registro de Preços n. XX/2013
Sessão Pública: XX/XX/2013, às XXh00min.
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

Tendo examinado o Edital, nós, (___ razão social, CNPJ, endereço da proponente___), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (___OBRA OU SERVIÇO___), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Encontram-se inclusos nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Prefeitura de Várzea Grande, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

Concorda com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos

Obs. Os licitantes deverão discriminar todos os itens.

_____, XX de XXX de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI – MODELO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO VIII - MODELO**

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N ____/13

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO IX - MODELO**

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2013
DATA DA ABERTURA: ____/____/2013
HORÁRIO: ____ h ____ min.
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o
Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº
_____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO X FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. _____/2013
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

**Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em ".doc"
pregaovg@hotmail.com**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Anexo XI

**RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

Declaramos, para fins de atendimento ao **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2013**, que a Empresa _____, situada na _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executadas as obras de execuções dos serviços _____, que constituem ao objeto do citado certame, estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG nº/CPF nº

Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SINFRA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XII

QUADRO		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA		
ILC = Índice de Liquidez Corrente				
ILG = Índice de Liquidez Geral		ILC =		AC _____
GE – Grau de Endividamento				PC
AC = Ativo Circulante				(AC + RLP)
PC = Passivo Circulante		ILG =		_____
RLP = Realizável a Longo Prazo				(PC + ELP)
ELP = Exigível a Longo Prazo				AT
AT = Ativo Total		ISG =		_____
				(PC + ELP)
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO DA	QUALIFICAÇÃO E	ASSINATURA DO
		RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		

(1) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, informando o número da certidão.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N./

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, com sede na _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____, com sede....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por....., tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional no expedida pelo CREA -, Região.

2. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2.1. *Pelo presente instrumento contratual, as partes, tendo em vista o contido no Pregão Presencial n XX/2013 da proposta vencedora, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n. 10.520/02 e 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as disposições supletivas do Código Civil Brasileiro, têm, entre si, como certo e ajustado, o presente Contrato cujas condições e disposições que enumeram, regerão as medidas a serem seguidas em comum visando a consecução de seu objeto, conforme as cláusulas adiante;*

2.2. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho no Processo Administrativo n. XX, e se encontra vinculado aos termos e condições do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n. XX/2012 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado a Lei n. 10.520/02 e 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento.

3. OBJETO, LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

3.1. O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: NA REGIÃO DO BAIRRO SÃO JOÃO (IPANEMA E PLANALTO BEIRA RIO) E IKARAÍ (NOVA ERA) NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT.

3.2.1. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS – Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

3.2.2. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para os serviços dessa natureza deverão ser obedecidas.

3.2.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessárias para executar satisfatoriamente os serviços, conforme disposto no Edital e seus anexos.

3.2.5. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

3.2.6. Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as exigências contidas no edital e aceitas pela Fiscalização da do Município.

3.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes na Prefeitura e no edital de licitação.

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO - A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.5. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato.

04. DOS PREÇOS:

4.1. O preço global contratado para execução das obras é de:

a) **Lote 01** – 178 Unidades - São João (Ipanema E Planalto Beira Rio) no Município de Várzea Grande, R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

b) **Lote 02** – 92 Unidades - Ikarai (Nova Era) no Município de Várzea Grande, R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

05. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Pagamento:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.1.1. O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Prefeitura, através de medições mensais, com exceção da primeira e da última que poderá ser de até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e/ou nas entrega dos materiais e equipamentos, apresentado pela contratada acompanhada da Nota Fiscal emitidas em nome do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, devidamente atestadas pela Fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura

5.1.2. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1.3. Considera-se como data final o período de adimplemento de cada parcela, a data em que a Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de execução ou de entrega de materiais e equipamentos, for protocolada na Secretaria.

5.1.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir e adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no Edital.

5.1.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

5.1.6. Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social e FGTS.

5.1.7. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao CREA/MT (através do comprovante de recolhimento da ART).

5.1.8. A liberação da última parcela ficará condicionada à apresentação da ART inicial e das substitutivas com o detalhamento dos serviços executados, por profissional, recolhidas junto ao CREA/MT, da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, e do CRS (FGTS/CEF), referentes ao objeto contratado concluído.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.1.9. Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos fiscais do município de Várzea Grande.

5.2. Recebimento dos Serviços:

5.2.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório, e após o Definitivo.

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

2. Definitivamente, por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406/2002.

06. DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a seguir:

- Dotação Orçamentária: 26.08.15.451.22
- Projeto/Atividade: 1312 – Urbanização de Assent. Precário/Jardim Icaraí e São João
- Objetivo: Construir 270 Casas unidades habitacionais.
- Natureza da Despesa: 4490.51.00. Obras e Instalações
- Fonte: 999/301
- Valor Estimado R\$ 9.107.586,00 (nove milhões cento e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).
- Valor para o exercício de 2013:
 - * 4490.51.00.0301 R\$ 8.014.675,68 (oito milhões, quatorze mil seiscentos e setenta e cinco



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

reais e sessenta e oito centavos).

* 4490.51.00.0999 R\$ 1.092.910,32 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos).

6.2. Mediante Termo Aditivo autorizado pela SINFRA VG, a Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25%** (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

6.2.1. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como, as prorrogações de prazos e reajustamento legal previsto serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, ou Apostilamentos, os quais deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas.

6.2.2. Os serviços necessários e não constantes das Planilhas serão de comum acordo pactuados e com preços de mercado e balizados seus limites pela tabela da SINFRA e/ou SINAPI .

6.2.3. O valor contratual poderá ser reajustado face a sua vigência ser superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 28 da lei nº 9.069/95, do artigo 2º da lei nº 10.192/2000 e do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

6.2.4. A aferição da depreciação do valor contratual, em caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor, esta medida será com base na variação dos índices apurados pela Fundação Getúlio Vargas, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data de elaboração da planilha orçamentária da data da proposta.

6.2.5. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

I_0



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

6.2.6. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.2.7. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

07. DO PRAZO:

7.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos totaliza em **360** (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, inclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

7.1.1. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

7.1.2. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

08. DAS GARANTIAS:

8.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, no ato de assinatura deste contrato, correspondente **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades opcionais no § 1º. do Art. 56, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual integra o presente instrumento.

8.1.2. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes na Prefeitura.

8.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de 05 ANOS contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo da obra, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

09. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE:

9.1. Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO DE Várzea Grande, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 49, 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE Várzea Grande, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

10.1.1. O MUNICÍPIO DE Várzea Grande poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2. O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

10.2. Além da multa aludida no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE deverá, garantida a prévia defesa ao licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração;

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2.5. Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor global da obra e/ou serviços na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

10.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para conclusão da obra ou serviço.

10.2.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço por dia de atraso no início da execução dos serviços.

10.2.8. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se:

11.1.1. Obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços em local determinado pela contratante, bem como as especificações do objeto deste Edital e seus anexos;

11.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

11.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município ou de empresa contratada para esta finalidade, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

11.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.5. Assinar o contrato com o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.1.6. Após a assinatura do contrato, retirar a Autorização de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

11.1.7. A convocação será feita através de comunicação via fax, e-mail ou correspondência postal (AR).

11.1.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.9. Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

I. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

II. A contratada deverá respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação pertinente;

III. A contratada deverá manter técnico de segurança do trabalho, com ART recolhida, e, ainda, apresentar a comprovação do vínculo, mediante contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho.

11.1.15. Responsabilizar-se pela adoção das necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D. O U de 13/02/98;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.1.16. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.1.17. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.14. Havendo recusa da empresa vencedora do certame em assinar o contrato, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos legais, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas em lei e neste instrumento.

11.1.18. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica CO-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.1.19. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Contratada.

11.1.20. A vigência do Contrato terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço seus efeitos somente cessarão após o cumprimento das obrigações por ambas às partes, indo, inclusive, até o final das garantias;

11.1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.22. Atender os serviços solicitados, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes;

11.1.23. Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

11.1.24. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.1.25. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obras, tais como:

11.1.25.1. salários;

11.1.25.2. seguros de acidente;

11.1.25.3. taxas, impostos e contribuições;

11.1.25.4. indenizações;

11.1.25.5. vales-refeição;

11.1.25.6. vales-transporte; e

11.1.25.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.1.26. A CONTRATADA antes do início dos serviços receberá do Contratante o projeto executivo.

11.1.27. A CONTRATADA deverá executar a limpeza dos locais onde executar os serviços contratados; deixando os locais de obras em estado pelo menos equivalente ao anterior;

11.1.28. Fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços ora contratados, se responsabilizando por todos os atos praticados pelos mesmos; Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

11.1.29. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser prestados por pessoal devidamente habilitado, ficando a cargo da CONTRATADA, os custos com qualificação e formação do quadro;

11.1.30. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

11.1.31. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

11.1.32. Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à execução dos serviços;

11.1.33. Substituir imediatamente, todo e qualquer funcionário que, a critério do contratante, não estiver correspondendo às necessidades dos serviços prestados;

11.1.34. Prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

11.1.35. Manter sigilo a respeito do teor e resultados dos serviços prestados, conforme orientação do CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.1.36. Permitir livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE cumprindo rigorosamente as determinações deste;

11.1.37. Responsabilizar-se por todos os danos de qualquer origem, decorrentes da má execução dos serviços;

11.1.38. Apresentar mensalmente a medição e respectiva memória de cálculo referente aos serviços realizados;

11.1.39. A contratada será responsável por todas as despesas com o deslocamento e subsistência dos seus funcionários, bem como com a manutenção dos equipamentos por ela utilizados;

11.1.40. A CONTRATADA ficará responsável pelo bom andamento da aplicação do projeto durante todo o período em que estiverem sendo realizadas as obras descritas, prestando os esclarecimentos necessários e sanando as dúvidas suscitadas, inclusive realizando as determinações "in loco" quando necessário;

11.1.41. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, observando o disposto no art. 65 da lei 8.666/93;

11.1.42. Apresentar no prazo estabelecido no presente instrumento, as notas fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável do CONTRATANTE;

11.1.43. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já fornecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE COMPROMETE-SE Á:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

12.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.1.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;

12.1.5 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.1.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.8 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

12.1.9 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;

12.1.10 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei n. 10.520/02 e 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e;

13.2. A critério da PMVG caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

13.2.2. Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.3. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia autorização da PMVG;

13.2.4. Outros casos previstos na Lei n. 10.520/02 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.4. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

13.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PMVG não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Secretaria de Infraestrutura indicará o funcionário _____, matrícula n.____, para fiscalizar a execução dos trabalhos. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização, são especificados nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

15. DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

15.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da publicação de seu extrato.

16. DO SEGURO:

16.1. Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

16.1.1. A Contratada deverá realizar com Companhia idônea, e apresentar ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato seguros contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução de obra.

16.1.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

16.2. A Contratada deverá, ainda, na forma da Lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

17. DO FORO:

17.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de VÁRZEA GRANDE – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17.2. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

VÁRZEA GRANDE-MT, de de 2013.

CONTRATANTE: Município de VÁRZEA GRANDE-MT

Secretaria de Infra estrutura

Procurador Geral do Município

CONTRATADA: Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XIV

QUADRO		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA			
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO / CERTIDÃO (1)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XV

QUADRO		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
Nº DE ORDEM	Nome	Área Técnica Proposta	Códigos
		Função	Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

OBSERVAÇÃO:

- VINCULAÇÃO
- 1 - Acionista
 - 2 - Sócio
 - 3 - Empregado CLT
 - 4 - Responsável Técnico
 - 5 - Contrato de Prestação de Serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XVI

SERVIÇO			
LOCAL:		DATA:	
OBJETO:		HORA:	
	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	
LOCAL E DATA:			



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XVII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial n. **XXX/2013**, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **xxx/2013**;

_____, em ___ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XVIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO TÉCNICA DE CONCORDÂNCIA E DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS
DA EQUIPE**

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

Declaro, objetivando a participação da firma
_____ na licitação modalidade Pregão Presencial n., que concordo e
me disponibilizo em participar dos serviços, objeto da licitação acima noticiada.

_____, em ___ de _____ de 2013.

PROFISSIONAL
REGISTRO PROFISSIONAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XIX

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DA EMPRESA	CNPJ
-----------------	------

NOME DO TÉCNICO:		CPF	
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	CART. PROFISSIONAL	CARGO, FUNÇÃO, ETC.
VÍNCULO COM EMPRESA		DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
PERMANENTE:	EVENTUAL:	INTEGRAL:	PARCIAL:

INSTRUÇÃO (1)			
CURSO DE (ENGENHARIA, ECONOMIA, ETC.).	NÍVEL (GRADUAÇÃO, EXPEC, MESTRADO ETC.).	ESTABELECIMENTO	DATA DE CONCLUSÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	EMPREGADOR /CLIENTE	OBJ. DO SERVIÇO

DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO

(1) SE NECESSÁRIO, COMPLETAR NO QUADRO "FICHA CURRICULAR - CONTINUAÇÃO".



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT

REF.: Pregão Presencial n. **XX/2013**

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____
CNPJ no. _____, sediada à _____, disponibilizará os
equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n. **XX/2013**,
conforme relação especificada no Anexo XVI, do edital.

_____, em ___ de _____ de 2013.

EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XXI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. xxx/2013 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial n. xxx/2013, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei Federal nº. 10.5020/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, em ____ de ____ de 2013.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (NOME E CPF)
EMPRESA (NOME E CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XXII

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. /2013

OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____,
portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF n. _____ a
representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.
_____, na licitação supra mencionada. Outorgamos poderes para
praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear
eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:

Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:

Firma reconhecida

Endereço e telefone para contato:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XXIII – BDI

ANEXO		
MODELO DE BDI/LDI		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1.0	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	GARANTIA	
1.2	RISCOS	
2.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3.0	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.0	LUCRO	
5.0	IMPOSTOS	
5.1	COFINS	
5.2	PIS	
5.3	ISS	
	TRIBUTOS	
	Total	



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XXIV – ENCARGOS SOCIAIS

QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

QUADRO		
SERVIÇO		
LOCAL:		DATA:
OBJETO:		HORA:
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO		VALORES
		%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	SECONCI	
A2	INSS	
A3	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	
A8	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	
SUB-TOTAL DE "A"		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	
B2	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	
B3	LICENÇA - PATERNIDADE	



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

B4	13o. SALÁRIO	
B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS / ACIDENTES DO TRABALHO/ GREVE	
SUB-TOTAL DE "B"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA - 50% SOBRE [A3+ (A3 X B)]	
C2	FÉRIAS INDENIZADAS	
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
SUB-TOTAL DE "C"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (A3 SOBRE C3)	
SUB-TOTAL DE "D"		
E	DESPESA OBRIGATÓRIA	
E1	VALE TRANSPORTE	
E2	EPI	
SUB-TOTAL DE "E"		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
LOCAL E DATA: _____/ __, xx de xxxxx de 2013		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2013**

Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS: NA REGIÃO DO BAIRRO SÃO JOÃO (IPANEMA E PLANALTO BEIRA RIO) E IKARÁÍ (NOVA ERA) NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT.**, com realização prevista para o **dia 16 de outubro de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível ou gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 30 de SETEMBRO de 2013.

**Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Luciana Martiniano
Pregoeira**